

8.6 Não será analisado, na parte ou no todo, recurso com razões que tratam da impugnação deste Edital ou de fase do certame cujo prazo de recurso tenha expirado.

8.7 Não caberá recurso de recurso.

8.8 Somente serão analisados pedidos de impugnação e recursos protocolizados no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG - Sede - Campus Alfenas. Não serão aceitos pedidos de impugnação e recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda, fora do prazo.

8.9 Os resultados do julgamento dos pedidos de impugnação e dos recursos serão enviados ao Impugnante e/ou Recorrente para o endereço constante na solicitação de impugnação e/ou recurso e publicados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, no link correspondente ao presente Edital, utilizando para acesso CPF e senha cadastrada.

8.10 Não serão apreciados os recursos fora das condições estabelecidas no item 8 deste Edital. 9 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES

9.1 O candidato classificado aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital tem direito à nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

9.1.1 O candidato aprovado no certame de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

a) ter sido aprovado no concurso público;

b) ter a escolaridade exigida no Edital para a vaga a que concorre, descrita no Quadro 01;

b1) Nos casos em que o Diploma de Graduação ainda não tiver sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória de conclusão de curso e colação de grau;

b2) Nos termos do Art. 48, da Lei 9.394/1996, os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão, no caso de graduação, serem revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica Oficial e/ou Médico do Trabalho/Perito singular da UNIFAL-MG;

e) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar.

f) não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou substituído do cargo em comissão, na forma da legislação vigente;

g) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

h) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinado no parágrafo 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/90;

i)

estar em dia com as obrigações eleitorais;

j) não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º, do artigo 13, da Lei nº 8.112/90.

k) apresentar, no ato da posse, os documentos comprobatórios para a investidura no cargo, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP (se já cadastrado), Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e Diplomas de Graduação e Pós-graduação. Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou apresentados juntamente com o original para conferência.

Obs.: No caso de estrangeiros, cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país;

l) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários na época da posse.

m) Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

9.2 Será considerado desistente para todos os efeitos o candidato nomeado que não comparecer para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação ou aquele que, dentro desse período, assinar Termo de Desistência em relação à vaga ofertada. Em ambos os casos, o candidato será eliminado do concurso.

9.4 Além dos requisitos já estabelecidos no item 9.1.1 deste Edital, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo:

a) a posse do candidato observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim;

b) os candidatos classificados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida;

c) o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, período no qual serão objetos de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. Além disso, o servidor será avaliado quanto à observância de normativas internas da UNIFAL-MG e legislação vigente.

d) no período de 3 (três) anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de Redistribuição e Remoção para outros campi, bem como de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.

9.5 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de convocar os classificados, na medida de suas necessidades.

9.6 O candidato habilitado que lograr classificação e for nomeado para assumir o cargo somente tomará posse se for considerado apto no exame médico.

9.10 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá em exames laboratoriais, médico-clínico e, se necessário, em exames complementares, que serão solicitados pela Junta Médica Oficial da UNIFAL-MG.

9.11 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informará ao candidato o dia, o horário e o local do exame médico-clínico admissional, bem como a relação dos exames, cujos resultados deverão ser entregues na data estabelecida para o exame médico-clínico.

9.12 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.13 Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 9 e no Anexo I deste Edital serão exigidos do candidato no ato de sua posse. A não apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no § 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112/90.

9.14 Somente poderá ser empossado o candidato nomeado que for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica Oficial em Saúde e/ou médico do trabalho, para o exercício do cargo.

9.15 O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não comparecimento do convocado no prazo estipulado ensejará a nomeação do próximo candidato classificado no concurso, para o respectivo cargo.

9.16 A posse do candidato classificado e nomeado observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

9.17 A data prevista para o ingresso do aprovado e nomeado no quadro da Instituição se dará no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

9.18 O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, no ato da posse, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

9.19 O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país ou exterior, na forma da Lei nº 8.112/90. 10 DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

10.1 A lotação dos candidatos aprovados será na Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), conforme consta do quadro de distribuição de vagas, item 1.2, deste Edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração. 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.

11.2 O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

11.3 O período de inscrição poderá ser reaberto, para um ou mais cargos, caso não haja candidatos para concorrer ou candidatos em número insuficiente para ocupar as vagas, ou ainda, quando não houver candidato aprovado no final do certame, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura.

11.4 Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, sempre que necessário e por escrito, à Progepe da UNIFAL-MG, qualquer alteração de endereço e se responsabilizam por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

11.5 Os candidatos aprovados deverão, sempre que solicitados pela Administração, atender outros campi, in loco, independentemente do local de sua lotação.

11.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.7 No interesse da Administração, o(s) candidato(s) classificado(s) poderão(ão) ser aproveitado(s) pela UNIFAL-MG inclusive para os demais campi.

11.8 O concurso para o cargo que tenha sido homologado poderá ter seu(s) candidato(s) nomeado(s) independentemente das homologações dos demais cargos.

11.9 O Concurso para o cargo não homologado poderá ser anulado ou revogado, por ilegalidade ou por interesse público.

11.10 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursos>.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA  
Reitor

## AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 60/2016 - UASG 153028

Nº Processo: 23087005380201637 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de papelaria, expediente, copa/cozinha, higiene e limpeza. Total de Itens Licitados: 00352. Edital: 11/07/2016 de 08h00 às 10h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, Nr. 700 Centro - ALFENAS - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153028-05-60-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153028-05-60-2016). Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/07/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDEI - 08/07/2016) 153028-15248-2016NE800072

## PREGÃO Nº 64/2016 - UASG 153028

Nº Processo: 230875937201630 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com instalação. Total de Itens Licitados: 00017. Edital: 11/07/2016 de 08h00 às 10h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, Nr. 700 Centro - ALFENAS - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153028-05-64-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153028-05-64-2016). Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/07/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LEIDA CRISTINA SILVA MAIA  
Progepeira

(SIDEI - 08/07/2016) 153028-15248-2016NE800072

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

### RETIFICAÇÃO

No Edital nº 07/2016 - Convocação para Contratação de Docente por Tempo Determinado, publicado no Diário Oficial da União nº 128, de 06/07/2016, Seção 3, página 71, incluem-se, por terem sido omitidas, as seguintes Unidades Universitárias, Departamentos e respectivos números de vagas para atuarem no Campus Salvador/Bahia: ESCOLA POLITÉCNICA - Construção e Estruturas - 01 vaga; FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA - Pediatria - 01 vaga; Saúde da Família - 01 vaga. As demais informações constantes do edital ficam mantidas sem alterações.

## COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2016 - UASG 150247

Nº Processo: 23066028742201614.  
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 07619041000100. Contratado : DIASSAY DIAGNOSTICOS COMERCIO DE -ARTIGOS PARA LABORATOR. Objeto: Aquisição de reagentes através do método ELISA por captura para dosagem de sorologia em papel filtro com cessão de equipamento para o atender as necessidades do LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA E BIOLOGIA MOLECULAR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE. Fundamento Legal: LEI 8666/93 . Vigência: 07/07/2016 a 06/07/2017. Valor Total: R\$1.992.499,20. Fonte: 6153000000 - 2016NE801490. Data de Assinatura: 07/07/2016.

(SICON - 08/07/2016) 153038-15223-2016NE800063

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

### AVISO

ATA (SRP) Nº 85/2016

O Hospital Universitário Professor Edgard Santos - UASG 153040, convoca o fornecedor Carlos Eugenio Rangel da Silva Junior - ME para assinatura da Ata (SRP) nº 85/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2015, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da presente data.

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS  
Superintendente do HUPES - Filial da EBSERH

## MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 150223

Nº Processo: 23066012437/16-01.  
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 09032626000154. Contratado : AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTACAO-E SERVICOS LTDA.. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Digitalização de imagens CR-85X. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Vigência: 11/07/2016 a 10/07/2017. Valor Total: R\$53.289,00. Fonte: 6153000000 - 2016NE800221. Data de Assinatura: 06/07/2016.

(SICON - 08/07/2016) 153038-15223-2016NE800063